CULTURA | PREFEITURA BELO HORIZONTE
GOVERNANDO PARA QUEM PRECISA

EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE PARECERISTAS TÉCNICOS DE PROJETOS CULTURAIS 2018

CHAMAMENTO PÚBLICO SMC 001/2018

A Secretaria Municipal de Cultura torna público que, de 12 a 29 de junho 2018, estará aberto o prazo de inscrição no **EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE PARECERISTAS TÉCNICOS DE PROJETOS CULTURAIS 2018**, que visa a seleção e o cadastramento de interessados da sociedade civil (setor cultural) para atuação com análise e emissão de pareceres técnicos de propostas e projetos culturais no âmbito da Política Municipal de Fomento à Cultura e seus editais, nos termos da Lei Municipal 11.010/2016 e dos Decretos Municipais 16.514/2016 e 16.597/2017.

PREÂMBULO:

De acordo com a Lei Municipal 11.010/2016, é atribuição da Câmara de Fomento à Cultura Municipal - órgão colegiado deliberativo, composto paritariamente por representantes da administração pública municipal e do setor cultural (sociedade civil), bem como seus respectivos suplentes - avaliar e direcionar o benefício financeiro que será atribuído às propostas e aos projetos contemplados pelos editais advindos da Política Municipal de Fomento à Cultura, incluindo a Lei Municipal de Incentivo à Cultura e outras atribuições.

Considerando-se a necessidade de ampla, constante e eficaz atuação no processo de análise e emissão de pareceres técnicos dessas propostas e projetos, a Lei 11.010/2016 prevê a criação de Comissões Setoriais compostas também paritariamente por representantes da administração pública municipal e do setor cultural (sociedade civil), com o objetivo de contribuir com a Câmara de Fomento nesse processo.

O presente Edital tem como finalidade, portanto, a seleção e o cadastramento de interessados do setor cultural (sociedade civil) para atuação no processo de análise e emissão de pareceres técnicos de propostas e projetos culturais no âmbito das Comissões Setoriais vinculadas à Câmara de Fomento à Cultura Municipal.

CRONOGRAMA:

INSCRIÇÕES	12/06/2018 a 29/06/2018
HABILITAÇÃO DOS CANDIDATOS E RECURSOS	02/07/2018 a 20/07/2018
ANÁLISE DAS INSCRIÇÕES E SELEÇÃO DOS CANDIDATOS	23/07/2018 a 03/08/2018
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO, RECURSOS E HOMOLOGAÇÃO	06/07/2018 a 17/08/2018

OBSERVAÇÕES:

- As inscrições poderão ser realizadas nas datas mencionadas no quadro acima, devendo ser efetuadas por meio do site pbh.gov.br/camaradefomento.

- O quadro acima apresenta as datas prováveis para os procedimentos do presente Chamamento Público, podendo ser prorrogado e/ou atualizado pela Secretaria Municipal de Cultura quantas vezes forem necessárias, desde que devidamente motivado e publicado por meio oficial.

INFORMAÇÕES:

Site oficial: pbh.gov.br/camaradefomento

1. OBJETO:

1.1. É objeto deste Edital o credenciamento de interessados do setor cultural (sociedade civil) para atuação, no âmbito das Comissões Setoriais da Câmara de Fomento à Cultura Municipal, com análise e emissão de pareceres técnicos sobre propostas e projetos culturais inscritos e/ou contemplados em editais advindos da Política Municipal de Fomento à Cultura.

1.2. São objetos de análise e elaboração de pareceres técnicos:

a) propostas e projetos inscritos em editais advindos da Política Municipal de Fomento à Cultura, incluindo a Lei Municipal de Incentivo à Cultura;

b) pedidos de readequações e/ou alterações de cunho artístico-cultural em propostas e projetos contemplados pela Política Municipal de Fomento à Cultura;

c) quaisquer outras matérias relativas a propostas e projetos inscritos e/ou contemplados pela Política Municipal de Fomento à Cultura em que se torne necessária a análise e a elaboração de pareceres técnicos, quando assim determinado pela Câmara de Fomento à Cultura Municipal.

1.3. A cada candidato credenciado e que efetivamente vier a integrar uma ou mais Comissões Setoriais, serão atribuídos jetons no valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) por processo em que atuar com análise e emissão de parecer técnico e R$ 35,00 (trinta e cinco reais) por comparecimento e participação em sessão de julgamento, nos termos dos itens 11.1. a 11.4. do presente Edital.

2. COMISSÕES SETORIAIS:

2.1. A criação de uma ou mais Comissões Setoriais será sempre determinada pela Câmara de Fomento à Cultura Municipal, conforme disposto na Lei 11.010/2016 e seus Decretos, bem como em seu Regimento Interno, de acordo com a necessidade de atuação com a análise e a elaboração de pareceres técnicos sobre propostas e projetos inscritos e/ou contemplados pela Política Municipal de Fomento à Cultura.

2.2. São exemplos de Comissões Setoriais que poderão vir a ser criadas pela Câmara de Fomento, mas não obrigatoriamente: Artes Visuais, Artes Cênicas, Audiovisual, Literatura, Música, Patrimônio, Readequação, dentre outras, de acordo com a necessidade de cada edital e/ou para alinhamento ao Plano Bianual de Financiamento à Cultura 2018-2019 e às diretrizes do Comuc (Conselho Municipal de Política Cultural).

2.3. Cada Comissão Setorial terá composição paritária, com representantes da administração pública municipal e do setor cultural (sociedade civil), com número mínimo de 4 (quatro) integrantes, da seguinte forma:

2.3.1. 50% (cinquenta por cento) dos integrantes serão representantes da administração pública municipal, a serem indicados pela Secretaria Municipal de Cultura, contendo ao menos um servidor público municipal efetivo dentre os integrantes.

2.3.2. 50% (cinquenta por cento) dos integrantes serão representantes da sociedade civil (setor cultural), contendo ao menos 1 (um) representante do setor cultural (sociedade civil) membro da Câmara de Fomento à Cultura Municipal dentre os integrantes, a ser indicado pelo(a) Presidente da Câmara de Fomento (em acordo com os demais membros), sendo os demais integrantes credenciados por meio do presente Edital, em ordem de classificação.

2.3.3. A Presidência das Comissões Setoriais será sempre exercida por servidor público municipal, a ser indicado pela Secretaria Municipal de Cultura.

3. CREDENCIAMENTO DE PARECERISTAS TÉCNICOS:

3.1. Por meio do presente Edital, serão credenciados candidatos do setor cultural (sociedade civil) para futura composição de uma ou mais Comissões Setoriais, nos termos dos itens 2.1, 2.2 e 2.3.

3.2. Os candidatos, ao se inscreverem, deverão indicar os setores artístico-culturais de sua especialização, conforme listagem abaixo relacionada:

a) Artes Visuais e Design;
b) Cinema e Audiovisual;
c) Literatura, Livro e Leitura;
d) Música;
e) Teatro;
f) Circo;
g) Dança;
h) Culturas Populares Tradicionais;
i) Culturas Populares Urbanas;
j) Cultura Alimentar e Gastronomia;
l) Moda e Vestuário;
m) Memória, Arquivo e Museus.

3.2.1. No sentido de facilitar a indicação do setor artístico-cultural pelos candidatos, o presente Edital disponibiliza, por meio de seus anexos, relação de funções, profissões e atividades relacionadas a cada setor (ANEXO I).

3.2.2. Será facultado ao candidato indicar os subsetores de atuação (quando houver), tendo em vista o aprimoramento do processo de análise e a correta determinação dos responsáveis para atuação em cada parecer técnico.

3.3. Será permitida a inscrição para mais de um setor artístico-cultural, desde que devidamente comprovada a atuação cultural no(s) setor(es) em questão por, no mínimo, 2 (dois) anos, conforme exigências do Edital e documentação exigida pelo item 5.6.

3.4. No ato da inscrição, caso o candidato tenha se candidatado para atuar em mais de um setor, o mesmo deverá indicar a ordem de preferência para atuação entre os setores artístico-culturais escolhidos.

3.5. Todos os candidatos que obtiverem a pontuação mínima necessária, conforme disposto no item 8.9, serão automaticamente incluídos pela Secretaria Municipal de Cultura em banco de dados de credenciados para atuação no processo de análise e elaboração de pareceres técnicos sobre propostas e projetos inscritos e/ou contemplados pela Política Municipal de Fomento à Cultura.

3.6. O credenciamento de candidatos não garantirá a atuação nos processos a que se refere o item 1.2., sendo que os candidatos credenciados serão convocados em ordem de classificação, na medida em que a Câmara de Fomento determinar a criação e o efetivo início de atuação de uma ou mais Comissões Setoriais.

3.7. Na medida em que a Câmara de Fomento determinar a criação de uma ou mais Comissões Setoriais, os candidatos credenciados serão convocados de acordo com:

a) as temáticas de cada Comissão Setorial;
b) os setores artístico-culturais representados em cada Comissão Setorial;
c) a quantidade de integrantes determinada pela Câmara de Fomento para cada Comissão Setorial;
d) a ordem de classificação dos candidatos dentro de cada setor artístico-cultural, conforme critérios de avaliação do Edital.

3.8. Os demais candidatos credenciados, que não vierem a ser convocados para composição imediata das Câmaras Setoriais, serão mantidos no banco de dados de credenciados e poderão ser convocados, por conveniência da Secretaria Municipal de Cultura e/ou da Câmara de Fomento, para composição de novas Comissões Setoriais ou substituição de integrantes das Comissões Setoriais já existentes, bem como ampliação da quantidade de integrantes e/ou quaisquer necessidades detectadas pela Secretaria Municipal de Cultura e/ou pela Câmara de Fomento não previstas por este Edital.

4. <u>CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO</u>:

4.1. Para participação no presente Edital de Credenciamento, poderão se candidatar apenas Pessoas físicas maiores de 18 (dezoito) anos residentes na Região Metropolitana de Belo Horizonte, com comprovada experiência mínima de 2 (dois) anos de atuação no(s) setor(es) artístico-cultural(is) escolhido(s) e que apresentem a documentação estabelecida pelo item 5.6.

4.1.1. Independentemente do setor artístico-cultural escolhido, é desejável que os candidatos possuam experiência nos seguintes quesitos:

a) Conhecimento e atuação em gestão cultural e/ou produção cultural;
b) Conhecimento de planilhas financeiras e orçamentárias de projetos culturais;
c) Conhecimento da legislação que rege a Política Municipal de Fomento à Cultura.

4.2. Não poderão participar do presente Edital de Credenciamento:

a) O Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores, os ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança, as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, e servidores públicos e empregados públicos municipais.
b) Servidores públicos efetivos, empregados públicos ou aqueles que exerçam, mesmo que transitoriamente, função pública, com ou sem remuneração, vinculados à Secretaria Municipal de Cultura e à Fundação Municipal de Cultura; membros do Conselho Municipal de Política Cultural, da Câmara de Fomento à Cultura Municipal, do Conselho Deliberativo do Patrimônio Cultural do Município de Belo Horizonte e membros do Conselho Curador e do Conselho Fiscal da Fundação Municipal de Cultura;
c) Entidades da Administração Pública Direta ou Indireta de qualquer das esferas do Governo;
d) Microempreendedores Individuais (MEI);
e) Pessoas jurídicas com ou sem fins lucrativos;
f) Pessoa física não residente na Região Metropolitana de Belo Horizonte;
g) Empreendedor de projeto cultural anteriormente beneficiado pela Lei Municipal de Incentivo à Cultura ou qualquer outro mecanismo de fomento da Secretaria Municipal de Cultura e da Fundação Municipal de Cultura, que não tenha prestado contas de projetos na data prevista ou que possua prestação de contas indeferida e não as tenha regularizado até a data de encerramento das inscrições previstas neste Edital.

4.3. Ainda que inscritos e selecionados, não serão credenciados os candidatos que estejam inadimplentes com a Secretaria Municipal de Cultura ou com a Fundação Municipal de Cultura na época da contratação e/ou que não atendam a quaisquer outros requisitos exigidos pelo Edital.

5. <u>INSCRIÇÃO</u>:

5.1. Período de inscrição: 12/06/2018 a 29/06/2018.

5.2. O Edital e os formulários necessários para a inscrição serão disponibilizados no site pbh.gov.br/camaradefomento, que conterá *link* direcionando os interessados para a plataforma MAPACULTURALBH, onde o cadastro dos candidatos e as inscrições serão efetivamente realizados, sendo o envio das inscrições limitado ao prazo estabelecido no caput deste artigo.

5.2.1. O site pbh.gov.br/camaradefomento conterá, além do Edital e todos os formulários necessários, canal de dúvidas e atendimento aos interessados.

5.3. Para realizar a inscrição, o candidato deverá efetuar cadastro na plataforma MAPACULTURALBH, preenchendo todos os requisitos e as informações solicitadas, sob pena de ser desclassificado.

5.3.1. O cadastro e as inscrições serão exclusivamente realizados por meio da plataforma MAPACULTURALBH.

5.3.2. Será admitida somente a entrega *online* das inscrições.

5.3.3. A Secretaria Municipal de Cultura fará publicar manual de inscrições, ao longo do período de inscrições, com as devidas orientações e procedimentos a serem adotados.

5.3.4. Para finalizar a inscrição, o candidato deverá clicar no botão “Enviar”.

5.3.5. É de responsabilidade do candidato verificar se os arquivos foram devidamente anexados no sistema, sendo permitidas alterações até que o mesmo finalize a inscrição e clique no botão “Enviar”.

5.3.6. Após o candidato clicar em “Enviar”, a inscrição será considerada enviada, não sendo possível alteração posterior.

5.3.7. Caso a inscrição seja mantida como “Rascunho” pelo candidato na plataforma MAPACULTURALBH, a mesma não será considerada inscrita no Edital.

5.3.8. A qualquer momento, é facultado ao candidato solicitar à Secretaria Municipal de Cultura o cancelamento de inscrição realizada, devendo a solicitação ser processada por meio do site pbh.gov.br/camaradefomento.

5.4. Após o encerramento das inscrições, sob quaisquer hipóteses não será permitido anexar novos documentos ou informes.

5.5. A Secretaria Municipal de Cultura, com vistas a garantir o sigilo das inscrições, não terá acesso aos arquivos enviados até que sejam encerradas as inscrições.

5.6. DOCUMENTAÇÃO CADASTRAL E DEMAIS ANEXOS OBRIGATÓRIOS:

5.6.1. No ato da inscrição, o candidato deverá preencher completamente o formulário eletrônico, optando pelo(s) setores(s) de atuação e respectivo(s) subsetor(es) que deseja concorrer, conforme item 3 deste Edital, bem como anexar cópia digital da documentação relacionada abaixo, sendo que cada arquivo não poderá exceder 2 (dois) megabytes. Somente serão aceitos arquivos em formato PDF:

a) DOCUMENTO DE IDENTIDADE: cópia simples de RG, Passaporte, CNH, etc.;

b) CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF): cópia simples do CPF, sendo que, caso o documento de identidade apresentado já possua o CPF do candidato, fica dispensada a apresentação;

c) COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA: cópia simples de comprovante de residência na Região Metropolitana de Belo Horizonte (RMBH), emitido em 2018 em nome do candidato (sendo aceitos documentos bancários, comerciais e públicos).

Observações:

- a lista dos municípios que compõem a RMBH consta no ANEXO II;
- caso o candidato resida com terceiros e não possua comprovante de residência em nome próprio, deverá apresentar, além dos seus documentos: cópia do comprovante de residência, cópia do documento de identidade (RG, Passaporte, CNH, etc.) e cópia do CPF, todos em nome do terceiro com quem reside, além de declaração do co-residente atestando o compartilhamento de moradia (modelo constante no ANEXO III);
- no caso de circenses, indígenas e/ou quaisquer outros candidatos que não possuam meios de comprovação de residência na Região Metropolitana de Belo Horizonte, deverá ser apresentada autodeclaração do candidato, nos termos da Lei Federal 7.115/1983, confirmando a residência na Região Metropolitana de Belo Horizonte e garantindo a total veracidade das informações, sob pena de desclassificação (modelo constante no ANEXO IV).

d) CURRÍCULO COMPLETO: inserido no perfil de Agente Individual do candidato na

plataforma MAPACULTURALBH;

e) COMPROVANTES DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL: documentos, constando datas, que comprovem a experiência profissional do candidato e a atuação há, no mínimo, 2 (dois) anos no(s) setor(es) artístico-cultural(is) escolhido(s), contados a partir da data de publicação do Edital, podendo ser cópia do registro profissional (se houver), cópia de certificados de aprovação de projetos em editais, *clippings*, vídeos, *links*, fotos, peças gráficas, declarações de instituições e certificados em geral, incluindo cursos livres, oficinas, seminários, etc., matérias em jornais e demais veículos de comunicação impressos ou virtuais, bem como outros anexos que o candidato julgar necessários (no máximo 3 arquivos);

f) COMPROVANTES DE EXPERIÊNCIA COM ANÁLISE E EMISSÃO DE PARECERES TÉCNICOS RELACIONADOS A PROJETOS CULTURAIS: documentos, constando datas, que comprovem a atuação do candidato com a análise e emissão de pareceres técnicos, podendo ser contratos, cópias de publicações oficiais e/ou outros documentos comprobatórios (no máximo 3 arquivos);

g) COMPROVANTES DE QUALIFICAÇÃO E TITULAÇÃO: documentos que comprovem a qualificação, a formação e/ou a titulação do candidato, podendo ser certificados, declarações de instituições, diplomas, históricos escolares e/ou outros documentos comprobatórios, podendo ser relacionados a doutorado, mestrado, especialização ou graduação em temática relacionada ao(s) setor(es) escolhido(s); atuação como professor de temática relacionada ao(s) setor(es) escolhido(s); formação em outras áreas afins, tais como contabilidade, finanças, administração, direito, economia, filosofia, produção e/ou gestão cultural, comunicação, história e cursos congêneres (no máximo 3 arquivos).

5.7. O presente Edital de Credenciamento não exige a assinatura de qualquer dos documentos apresentados pelo candidato, exceto no caso de declarações, diplomas, certificados e/ou documentos semelhantes emitidos por terceiros.

5.8. Para efeitos de comprovação da experiência profissional, da experiência com análise e emissão de pareceres técnicos relacionados a projetos culturais e da qualificação/titulação (vide itens “e”, “f” e “g” do item 5.6.1), o candidato deverá apresentar documentos que contenham as datas de emissão e/ou divulgação devidamente legíveis, sob pena de ser desclassificado.

5.9. Conforme o item 4.1., poderão se inscrever Pessoas físicas maiores de 18 (dezoito) anos residentes na Região Metropolitana de Belo Horizonte, com comprovada experiência mínima de 2 (dois) anos de atuação no(s) setor(es) artístico-cultural(is) escolhido(s).

5.9.1. Não é obrigatória a apresentação de comprovantes de experiência com análise e emissão de pareceres técnicos relacionados a projetos culturais e de qualificação e titulação, devendo ser observados, contudo, os Critérios de Avaliação e a nota mínima exigida para credenciamento nos termos do item 8 do presente Edital.

5.10. Serão de inteira responsabilidade dos candidatos:

5.10.1. A fidedignidade das informações constantes na documentação e nos anexos obrigatórios, bem como o conteúdo de todos os documentos enviados, eximindo-se a Secretaria Municipal de Cultura de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas ou incompletas.

5.10.2. A atualização de dados cadastrais informados para contato, inclusive após o término do período de inscrições, para viabilizar qualquer comunicação que se faça necessária durante o período de vigência do Edital de Credenciamento.

5.11. Caso sejam identificadas irregularidades e/ou a apresentação de informações inconsistentes ou falsas, a inscrição do candidato poderá ser cancelada, sem prejuízo das medidas legais cabíveis, estando assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.12. No ato da inscrição, o candidato não possui obrigatoriedade de manter o seu currículo para

visualização pública na plataforma MAPACULTURALBH, ou seja, por qualquer cidadão interessado. No entanto, caso o candidato seja credenciado, o mesmo deverá disponibilizar o seu currículo publicamente na plataforma MAPACULTURALBH, sob pena de ser desclassificado.

6. COMISSÕES RESPONSÁVEIS PELAS ETAPAS DO EDITAL:

6.1. COMISSÃO ORGANIZADORA:

6.1.1. A Comissão Organizadora será composta por 8 (oito) membros da administração pública municipal, nomeados pelo titular do órgão gestor de cultura do Município, a ser publicada no Diário Oficial do Município (DOM).

6.1.2. A Comissão Organizadora será responsável por todas as fases deste Edital de Credenciamento, com exceção da Etapa de Avaliação, que será realizada pela Câmara de Fomento à Cultura Municipal.

6.1.3. As reuniões da Comissão Organizadora serão realizadas com a presença da maioria de seus membros.

6.1.4. O Presidente da Comissão Organizadora, indicado pela Secretaria Municipal de Cultura, será o coordenador dos trabalhos da Comissão.

6.1.5. Os membros da Comissão Organizadora poderão ser substituídos a qualquer tempo, em caso de impossibilidade de atuação decorrente de caso fortuito ou de força maior, conforme indicação da Secretaria Municipal de Cultura.

6.1.6. Serão lavradas atas relatando todas as reuniões da Comissão Organizadora.

6.2. CÂMARA DE FOMENTO À CULTURA MUNICIPAL:

6.2.1. A Câmara de Fomento à Cultura Municipal será a responsável pela Etapa de Avaliação dos candidatos habilitados, conforme critérios estabelecidos por este Edital.

6.2.2. A Câmara de Fomento fará sua primeira reunião de análise dos candidatos habilitados em data, horário e local definidos pela Secretaria Municipal de Cultura, que também providenciará espaço e apoio para os trabalhos, incluindo assessoria técnica por meio da Comissão Organizadora.

6.2.3. A Câmara de Fomento tomará suas decisões por maioria simples de votos, sendo que, em caso de empate, prevalecerá o voto do(a) Presidente.

6.2.4. As reuniões da Câmara de Fomento, com o objetivo de avaliar os candidatos habilitados, serão realizadas na forma de seu Regimento Interno.

6.2.5. Os trabalhos da Câmara de Fomento serão coordenados pelo(a) Presidente da Câmara de Fomento.

7. ETAPAS:

7.1. As inscrições passarão por 2 (duas) etapas de avaliação:

I. ETAPA DE HABILITAÇÃO;
II. ETAPA DE AVALIAÇÃO.

7.2. A ETAPA DE HABILITAÇÃO, a ser realizada pela Comissão Organizadora, tem como finalidade a conferência do processo de inscrição.

I. Serão HABILITADAS as inscrições, cuja documentação e todos os demais anexos obrigatórios (vide item 5.6 do Edital) tenham sido apresentados em conformidade com as

exigências do credenciamento.

II. Serão INABILITADAS as inscrições que incorram nas situações a seguir discriminadas:

a) inscrições incompletas, com a ausência de qualquer dos documentos exigidos, ou que não apresentarem ou apresentarem de maneira incompleta ou ilegível qualquer dos demais documentos exigidos;
b) inscrições de candidatos que não comprovem a atuação mínima de 2 (dois) anos no(s) setor(es) artístico-cultural(is) escolhido(s), com prazo contado a partir da data de publicação do Edital no Diário Oficial do Município (DOM);
c) inscrições de candidatos que não sejam domiciliados na Região Metropolitana de Belo Horizonte;
d) inscrições realizadas por MEI (Microempreendedor Individual) ou Pessoa jurídica de qualquer natureza;
g) inscrições de candidatos que se enquadrem nos impedimentos do Edital (itens 4.2. e 4.3. do Edital);
h) inscrições realizadas fora do período estabelecido no Edital;
i) inscrições de candidato que seja Empreendedor de proposta anteriormente beneficiada pela Lei Municipal de Incentivo à Cultura que não tenha prestado contas de projetos na data prevista ou que tenha tido as prestações de conta indeferidas e não as regularizou até a data de encerramento de inscrições previstas no presente Edital;
j) outros casos que contrariem o presente Edital.

7.2.1. No caso de mais de 1 (uma) inscrição do mesmo candidato, prevalecerá a primeira habilitada.

7.2.2. A relação de inscrições INABILITADAS será publicada no DOM (Diário Oficial do Município).

7.2.3. O candidato, cuja proposta tenha sido INABILITADA, poderá recorrer da decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da publicação no DOM (Diário Oficial do Município), mediante recurso dirigido à Comissão Organizadora, que analisará o pedido e emitirá parecer em caráter definitivo.

7.3. A ETAPA DE AVALIAÇÃO, a ser realizada pela Câmara de Fomento, tem como finalidade avaliar os candidatos habilitados, conforme critérios de avaliação estabelecidos no item 8 deste Edital.

7.3.1. Para a avaliação, a Câmara de Fomento poderá contar com apoio técnico da Secretaria Municipal de Cultura e/ou da Comissão Organizadora, que procederão com a pré-avaliação das propostas caso necessário.

8. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO:

8.1. As inscrições dos candidatos habilitados serão avaliadas com base nos critérios abaixo valorados, no total de 50 (cinquenta) pontos. São eles:

CRITÉRIO	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
I. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Igual ou superior a 10 anos: 20 pontos 9 anos: 18 pontos 8 anos: 16 pontos 7 anos: 14 pontos 6 anos: 12 pontos 5 anos: 10 pontos 4 anos: 8 pontos 3 anos: 6 pontos 2 anos: 4 pontos Menos que 2 anos: candidato desclassificado	**20**

II. EXPERIÊNCIA COM ANÁLISE E EMISSÃO DE PARECERES TÉCNICOS DE PROJETOS CULTURAIS	Igual ou superior a 10 períodos de atuação: 20 pontos 9 períodos de atuação: 18 pontos 8 períodos de atuação: 16 pontos 7 períodos de atuação: 14 pontos 6 períodos de atuação: 12 pontos 5 períodos de atuação: 10 pontos 4 períodos de atuação: 8 pontos 3 períodos de atuação: 6 pontos 2 períodos de atuação: 4 pontos 1 período de atuação: 2 pontos Nenhum período de atuação: 0 pontos	**20**
III. QUALIFICAÇÃO E TITULAÇÃO	Doutorado em temática relacionada ao setor escolhido: 10 pontos Mestrado em temática relacionada ao setor escolhido: 8 pontos Especialização em temática relacionada ao setor escolhido: 6 pontos Graduação em temática relacionada ao setor escolhido: 4 pontos Professor de temática relacionada ao setor escolhido: 2 pontos Formação em outras áreas afins (contabilidade, finanças, administração, direito, economia, filosofia, produção e/ou gestão cultural, comunicação, história e cursos congêneres): 1 ponto Nenhum tipo de qualificação ou titulação específica: 0 pontos	**10**
TOTAL		**50**

8.1.1. Para efeitos de avaliação do critério II (Experiência com análise e emissão de pareceres técnicos de projetos culturais), os períodos de atuação deverão ser comprovados por número de vezes/atuações em que o candidato participou de comissões de análise e emissão de pareceres técnicos em instâncias municipais, estaduais e/ou federais, em quaisquer estados do país. Nos casos de comissões de caráter contínuo, será contabilizado um ponto por ano de atuação, considerando-se o limite máximo de 20 (vinte) pontos previstos pelo critério.

8.1.2. Para efeitos de avaliação do critério III (Qualificação e Titulação), fica determinado que a pontuação não é cumulativa, prevalecendo-se, nesse caso, a qualificação ou titulação de maior pontuação, considerando-se o limite máximo de 10 (dez) pontos previstos pelo critério.

8.1.3. Fica estabelecido que as inscrições que receberem nota inferior a 6 (seis) pontos serão desclassificadas.

8.1.4. No caso de candidato que se inscrever em mais de um setor artístico-cultural, será atribuída uma pontuação específica para cada setor.

8.2. Caso seja constatado, durante a Etapa de Avaliação, que a documentação apresentada junto à inscrição do candidato não se encontra em conformidade com o estabelecido pelo item 5.6, o mesmo poderá ser eliminado a qualquer momento, devendo a informação e a motivação da eliminação constarem na publicação do resultado da Etapa de Avaliação.

8.3. Na Etapa de Avaliação, a Câmara de Fomento decidirá sobre os casos não previstos neste Edital.

8.4. A Câmara de Fomento deverá lavrar ata de suas reuniões e motivar suas decisões, indicando a relação completa dos candidatos habilitados no presente Edital de Credenciamento com as respectivas notas obtidas.

8.5. A Etapa de Avaliação ocorrerá no prazo previsto pelo Cronograma do Edital, podendo haver

prorrogação a critério da Câmara de Fomento e/ou da Secretaria Municipal de Cultura, desde que devidamente justificado.

8.6. É facultado à Câmara de Fomento realizar diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, sendo vedada a inclusão de documentos que deveriam ser apresentados no ato da inscrição.

8.7. O julgamento final da Câmara de Fomento será motivado pelos critérios estabelecidos no item 8.

8.8. O resultado do Edital de Credenciamento, contendo a relação completa dos candidatos habilitados e as respectivas notas atribuídas, será publicado no Diário Oficial do Município (DOM), respeitando a ordem decrescente de pontuação.

8.9. Todos os candidatos que obtiveram nota mínima de 6 (seis) pontos, conforme os Critérios de Avaliação, serão automaticamente credenciados e incluídos no banco de dados de pareceristas técnicos da Secretaria Municipal de Cultura, podendo ser convocados a qualquer momento, em ordem de classificação, para composição de uma ou mais Comissões Setoriais nos termos dos itens 3.5., 3.6., 3.7. e 3.8. do presente Edital.

8.10. Em caso de empate entre um ou mais candidatos para efeitos de composição da ordem de classificação, prevalecerão os candidatos com maior pontuação no critério I (Experiência profissional). Em caso de persistência de empate, prevalecerão as candidatas mulheres, seguidas dos candidatos mais idosos. Caso ainda assim haja persistência de empate, a decisão se dará por meio de sorteio, a ser realizado pela Câmara de Fomento na presença de 1 (um) representante da Comissão Organizadora.

9. RECURSOS:

9.1. O candidato terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da publicação do resultado no Diário Oficial do Município (DOM), para apresentar recurso dirigido à Câmara de Fomento. O envio deve ocorrer até às 18h do último dia útil a que se refere o prazo estabelecido neste item, por meio de *link* a ser disponibilizado no site pbh.gov.br/camaradefomento.

9.2. Durante o prazo recursal, os autos do processo e dos documentos relativos à inscrição e aos atos decisórios se encontrarão à disposição do interessado para consulta na Secretaria Municipal de Cultura ou nas suas entidades vinculadas, quando for o caso.

9.3. É vedada, na fase de recursos, a inclusão de documentos ou informações que deveriam constar originalmente no momento da inscrição, exceto nos casos em que haja determinação da Comissão Organizadora e/ou da Câmara de Fomento à Cultura Municipal.

9.4. Os recursos serão recebidos pela Câmara de Fomento, que os analisará em sede de juízo de retratação. Caso seja mantida a decisão, serão encaminhados à Secretaria Municipal de Cultura para avaliação e julgamento.

9.5. Os recursos entregues presencialmente ou enviados por correios, e-mail ou quaisquer outros meios não previstos pelo Edital não serão recebidos.

9.6. Após recebidos e decididos eventuais recursos, o resultado final será homologado pela Comissão Organizadora e publicado pela Secretaria Municipal de Cultura no Diário Oficial do Município (DOM).

10. CREDENCIAMENTO DOS CLASSIFICADOS:

10.1. Após a homologação do resultado, os candidatos selecionados para credenciamento serão convocados pela Secretaria Municipal de Cultura, conforme ordem de classificação, para a apresentação dos seguintes documentos e informações:

a) Certidões Negativas: Certidão Negativa de Débito Federal, Certidão Negativa de Débito Estadual, Certidão Negativa de Débito Trabalhista, Certidão Negativa de Débito Municipal;
b) Cópia do cartão ou informação do PIS/PASEP, INSS ou NIT;

c) Dados bancários, em nome do candidato a ser credenciado;
d) Comprovante de residência atualizado.

10.2. O prazo para a entrega da documentação mencionada no item 10.1. será de 5 (cinco) dias úteis a partir da convocação. O não cumprimento do prazo será tomado como desistência do credenciamento.

10.2.1. A apresentação de declarações, informações ou quaisquer documentos irregulares ou falsos implicará em cancelamento da inscrição e/ou do credenciamento, bem como anulação de todos os atos deles decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das medidas e sanções administrativas e judiciais cabíveis.

10.2.2. No caso de cancelamento de qualquer inscrição e/ou credenciamento, ficam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.2.3. A convocação dos candidatos credenciados para atuação como pareceristas técnicos fica condicionada à disponibilidade orçamentária e à necessidade de atuação junto às Comissões Setoriais e/ou específicas, conforme disposto nos itens 3.5., 3.6., 3.7. e 3.8 do Edital.

10.2.4. O prazo a que se refere o caput poderá ser prorrogado a critério da Secretaria Municipal de Cultura, quando for o caso.

10.3. Caso o credenciado seja convocado para atuação junto às Comissões Setoriais e/ou específicas, conforme disposto nos itens 3.5., 3.6., 3.7. e 3.8 do Edital, e não se apresente no prazo determinado pela convocação, será convocado o credenciado subsequente, em ordem de classificação, conforme registro em banco de dados previsto pelo Edital.

10.4.1. Caso nenhum dos(as) convocados(as) se apresente nos prazos determinados, o órgão gestor de cultura do Município procederá conforme o disposto no item 12.5. do presente Edital.

10.5. Os credenciados convocados para atuação em Comissões deverão participar de cronograma de reuniões, a ser estabelecido pela Secretaria Municipal de Cultura em conjunto com a Câmara de fomento, em datas a serem definidas e comunicadas após a homologação do resultado, para esclarecimentos e orientações sobre o processo de atuação.

11. <u>PAGAMENTO DE JETONS</u>:

11.1. Nos termos da Lei 11.010/2016, a cada candidato credenciado e que efetivamente vier a integrar uma ou mais Comissões Setoriais, serão atribuídos jetons no valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) por processo em que atuar como relator de parecer técnico e R$ 35,00 (trinta e cinco reais) por comparecimento e participação em sessão de julgamento.

11.1.1. A operacionalização para o pagamento dos jetons mencionados no caput será regida por este Edital e pela Instrução Normativa SMC 001/2018, publicada no DOM (Diário Oficial do Município) no dia 04 de abril de 2018, e disponibilizada na página pbh.gov.br/camaradefomento.

11.1.2. Competirá ao(à) Presidente da Câmara de Fomento atestar a execução dos pareceres, bem como o comparecimento a sessões de julgamento, para fins de pagamento dos jetons.

11.2. Entende-se por relatoria de pareceres técnicos, para efeitos do presente Edital, a atuação individual com a análise e a emissão de pareceres técnicos sobre propostas e/ou projetos inscritos em editais advindos da Política Municipal de Fomento à Cultura, em qualquer das suas modalidades; a análise e a emissão de pareceres técnicos relativos a readequações e/ou alterações de cunho artístico-cultural nas propostas e/ou nos projetos contemplados; a análise e a emissão de pareceres técnicos em quaisquer matérias de análise constantes no item 1.2. e/ou quando determinado pela Câmara de Fomento.

11.3. Entende-se por sessões de julgamento, para efeitos do presente Edital, as sessões em que haja análise e deliberação sobre quaisquer matérias com necessidade de voto no que se refere às propostas, aos projetos e/ou aos pareceres técnicos emitidos.

11.4. As despesas decorrentes do pagamento dos Jetons serão suportadas por dotações orçamentárias consignadas anualmente no orçamento da Secretaria Municipal de Cultura, conforme previsto na Instrução Normativa SMC 001/2018.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1. O prazo de vigência deste Edital de Credenciamento será de 12 (doze) meses a partir da homologação do resultado, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Secretaria Municipal de Cultura ou até a publicação de novo Edital que eventualmente o substitua.

12.2. Aos candidatos credenciados e que efetivamente vierem a compor uma ou mais Comissões Setoriais, fica vedada a apresentação de projetos e/ou propostas que visem a obtenção de recursos previstos na Política Municipal de Fomento à Cultura enquanto durarem o seu efetivo exercício, bem como seus sócios ou titulares, suas coligadas ou controladas, seus cônjuges, parentes ascendentes, descendentes, colaterais ou afins, até segundo grau.

12.3. Os candidatos credenciados e que efetivamente vierem a compor uma ou mais Comissões Setoriais não poderão estar vinculados a projeto beneficiado pela Política Municipal de Fomento à Cultura em situação irregular, no qual figure como Empreendedor o próprio candidato ou seu cônjuge, sócio ou pessoa jurídica da qual faça parte na qualidade de sócio, titular ou representante legal.

12.4. Para efetiva composição de uma ou mais Comissões Setoriais, a posse do credenciado ficará condicionada à assinatura do Termo de Posse (ANEXO V).

12.5. Caso não sejam credenciados candidatos suficientes por meio do presente Edital de Credenciamento e/ou na hipótese de os candidatos credenciados convocados para composição de uma ou mais Comissões Setoriais não se apresentarem para posse nos prazos determinados pelo Edital, a Secretaria Municipal de Cultura poderá indicar representantes da administração pública municipal e/ou do setor cultural (sociedade civil) para comporem as demais vagas necessárias à composição das Comissões Setoriais, sendo tal indicação submetida à aprovação da Câmara de Fomento à Cultura Municipal.

12.6. O ato de inscrição implica a plena aceitação, por parte dos candidatos, dos termos contidos neste Edital de Credenciamento e em seus anexos.

12.7. É de responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura o assessoramento de todos os atos da Comissão Organizadora e da Câmara de Fomento à Cultura Municipal.

12.8. Os esclarecimentos referentes ao Edital deverão ser solicitados no site pbh.gov.br/camaradefomento, com até 2 (dois) dias de antecedência do encerramento das inscrições.

12.9. A Secretaria Municipal de Cultura fará publicar Instrução Normativa para regulamentar a atuação das Comissões Setoriais, sem prejuízo da Lei 11.010/2016 e de seus Decretos, bem como, no que couber, do Regimento Interno da Câmara de Fomento e da Instrução Normativa SMC 001/2018.

12.10. Os casos omissos relativos a este Edital serão decididos pela Comissão Organizadora, em conjunto com a Câmara de Fomento à Cultura Municipal e a Secretaria Municipal de Cultura.

Belo Horizonte, 8 de junho de 2018

João Luiz Silva Ferreira
Secretário Municipal de Cultura

RELAÇÃO DE ANEXOS:

ANEXO I: AÇÕES E ATIVIDADES RELACIONADAS AOS SETORES ARTÍSTICO-CULTURAIS
ANEXO II: LISTA DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELO HORIZONTE
ANEXO III: MODELO DE DECLARAÇÃO DE CO-RESIDÊNCIA
ANEXO IV: MODELO DE AUTODECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA
ANEXO V: MINUTA DO TERMO DE POSSE

ANEXO I
AÇÕES E ATIVIDADES RELACIONADAS AOS SETORES ARTÍSTICO-CULTURAIS

Estas profissões, funções, ações e atividades foram levantadas pelo COMUC (Conselho Municipal de Política Cultural) e são citadas apenas a título de exemplificação para direcionamento da inscrição do(a) candidato(a), não restringindo a participação daqueles que comprovarem a atuação no setor artístico-cultural escolhido por meio de outra profissão, função, ação e/ou atividade não relacionada abaixo.

ARTES VISUAIS E DESIGN
Artistas visuais, em geral, pintores, desenhistas, escultores, arquitetos, fotógrafos, grafiteiros, quadrinistas, gravuristas, chargistas, ilustradores, aquarelistas, designers (gráfico, industrial, embalagem, web, etc.), críticos, pesquisadores, produtores, curadores, galeristas e demais profissionais do universo das artes visuais e do design, dentre outros.

CINEMA E AUDIOVISUAL
Diretores, roteiristas, atores, editores, montadores, continuístas, técnicos em efeitos especiais, diretores de arte e/ou fotografia, coloristas, cenógrafos, assistentes, distribuidores, divulgadores, exibidores, realizadores de festivais e eventos, críticos, professores, pesquisadores e produtores, em geral, além dos profissionais do universo dos jogos digitais e/ou analógicos e demais profissionais do universo do cinema e do audiovisual, dentre outros.

LITERATURA, LIVRO E LEITURA
Escritores em geral, poetas, romancistas, contistas, cronistas, ensaístas, dramaturgos, roteiristas, novelistas, jornalistas, críticos literários, bibliotecários, documentaristas, pesquisadores, professores e produtores, cordelistas, editores, distribuidores, livreiros e demais profissionais do universo da literatura, do livro e da leitura, dentre outros.

MÚSICA
Compositores, músicos, instrumentistas, arranjadores, regentes, DJ's, letristas, mestres, produtores fonográficos, técnicos em geral, pesquisadores, produtores e professores, críticos e demais profissionais do universo da música, dentre outros.

TEATRO
Atores, autores, diretores, dramaturgos, pesquisadores, professores, cenógrafos, cenotécnicos, técnicos em geral, atuantes em companhias, coletivos e grupos teatrais, produtores e demais profissionais do universo do teatro, dentre outros.

CIRCO
Atores, acrobatas, malabaristas, mágicos, contorcionistas, equilibristas, palhaços, trapezistas, marionetistas, amestradores, diretores, críticos, professores e pesquisadores, técnicos, produtores, atuantes em companhias, coletivos ou grupos circenses, e demais profissionais do universo do circo, dentre outros.

DANÇA
Bailarinos, dançarinos, performers, coreógrafos, maitres, assistentes, dramaturgos, pesquisadores, professores, críticos, produtores, atuantes em companhias, coletivos ou grupos de dança, e demais profissionais do universo da dança, dentre outros.

CULTURAS POPULARES TRADICIONAIS
Mestres de Culturas Populares, em geral, representantes de congado, capoeira, afoxé, bloco afro, escola de samba, tambor de crioula, quilombos urbanos, blocos de carnaval de rua, quadrilhas juninas, coco, bacamarteiro, cavalhada, ciranda, reisado, marujada, bandeiras populares, artesanato, maracatu, grupos para folclóricos e demais profissionais do universo das culturas populares tradicionais, dentre outros.

CULTURAS POPULARES URBANAS
Compositores, músicos, letristas, DJ's, bailarinos, dançarinos, performers, atores, representantes da cultura hip hop, do rap, grafite, lambe-lambes, estêncil, muralismo, stickers, artes urbanas e instalações de rua, estátua viva, MC's, muralismo e demais profissionais do universo das culturas populares urbanas, dentre outros.

CULTURA ALIMENTAR E GASTRONOMIA
Cozinheiros, chefs, pesquisadores, sommeliers, enólogos, confeitores, panificadores, realizadores de eventos e festivais, produtores, professores, pesquisadores, críticos e demais profissionais do universo da cultura alimentar e da gastronomia, dentre outros.

MODA E VESTUÁRIO
Designers de moda, modelos, críticos, pesquisadores, professores, produtores, modelistas, estilistas, fotógrafos, costureiros, realizadores de eventos e festivais, e demais profissionais do universo da moda e do vestuário, dentre outros.

MEMÓRIA, ARQUIVO E MUSEUS
Historiadores, museólogos, arquivistas, técnicos em conservação, arte-educadores, arquivistas, profissionais de museus e arquivos, programadores, professores, produtores, críticos e demais profissionais do universo da memória, do arquivo e dos museus, dentre outros.

ANEXO II
LISTA DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELO HORIZONTE

Baldim
Belo Horizonte
Betim
Brumadinho
Caeté
Capim Branco
Confins
Contagem
Esmeraldas
Florestal
Ibirité
Igarapé
Itaquara
Itatiaiuçu
Jaboticatubas
Juatuba
Lagoa Santa
Mário Campos
Mateus Leme
Matozinhos
Nova Lima
Nova União
Pedro Leopoldo
Raposos

Ribeirão das Neves
Rio Acima
Rio Manso
Sabará
Santa Luzia
São Joaquim de Bicas
São José da Lapa
Sarzedo
Taquaraçu de Minas
Vespasiano

Fonte: agenciarmbh.mg.gov.br

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CO-RESIDÊNCIA

DECLARAÇÃO DE CO-RESIDÊNCIA

NOME DO CANDIDATO	
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Declaro para os devidos fins, junto à Secretaria Municipal de Cultura e à Fundação Municipal de Cultura, que o candidato acima identificado é domiciliado no endereço de minha residência, abaixo descrito e com comprovante de residência e demais documentos anexados. Declaro ainda, para todos os fins de direito perante as leis vigentes, que a informação aqui prestada é de minha inteira responsabilidade, podendo, a qualquer momento, ser comprovada, inclusive em diligência dos órgãos municipais.	
INFORME ABAIXO O ENDEREÇO COMPLETO DA RESIDENCIA (NOME NA RUA/AVENIDA/TRAVESSA, COM N.º E, SE HOUVER, COMPLEMENTO)	
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
NOME DA PESSOA DECLARANTE	
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
DATA	ASSINATURA DO DECLARANTE DA CO-RESIDÊNCIA
XX/XX/XXXX	

OBSERVAÇÕES:

1. Anexar cópia de documento de identificação e do CPF do declarante;
2. Anexar cópia de comprovante de endereço informado, emitido em 2018 e com data de emissão legível;
3. Reconhecer firma do declarante ou apresentar assinatura igual à do documento de identificação apresentado.

ANEXO IV
MODELO DE AUTODECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

AUTODECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, (nome completo), (identidade e CPF), declaro, nos termos da Lei Federal 7.115/1983, que resido no(a) (endereço completo, com cidade e CEP).

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração e afirmo ser o único responsável pelas informações ora prestadas junto à administração pública municipal de Belo Horizonte, sujeitando-me às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável.

(Local, data e ano)

_____
Assinatura

OBSERVAÇÕES:
1. Reconhecer firma do declarante ou apresentar assinatura igual à do documento de identificação apresentado.

ANEXO V
MINUTA DO TERMO DE POSSE

CÂMARA DE FOMENTO À CULTURA MUNICIPAL 2018/2019
COMISSÃO SETORIAL (NOME DA COMISSÃO)

TERMO DE POSSE

Na presente data, a Secretaria Municipal de Cultura, representada por (nome completo e cargo), confirma a posse de (nome completo, RG, CPF, endereço completo), representante do setor artístico-cultural (nome do setor), para composição da Comissão Setorial (nome da Comissão), criada pela Lei nº 11.010/2016 e regulamentada por meio dos Decretos Municipais 16.514/2016 e 16.597/2017, do Regimento Interno da Câmara de Fomento à Cultura Municipal e do Edital para credenciamento de pareceristas técnicos (Chamamento Público SMC 001/2018).

O cumprimento do mandato será de XX/XX/XXXX até XX/XX/XXXX.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

O parecerista CREDENCIADO se compromete a:

a) Atuar com análise e emissão de pareceres técnicos em propostas e/ou projetos direcionados à Comissão Setorial para a qual foi designado a fazer parte;
b) Observar os critérios, as condições e os prazos conforme as normas expedidas pela Câmara de Fomento e a Secretaria Municipal de Cultura;
c) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrava, sobre qualquer assunto de interesse da Câmara de Fomento, da Secretaria Municipal de Cultura ou de terceiros que tomar conhecimento em razão da atuação na Comissão;
d) Arcar com todas as despesas decorrentes da análise e emissão de parecer técnico, inclusive referentes aos materiais e equipamentos utilizados, além de deslocamento para participar das reuniões da Comissão;
e) Zelar pela integridade da documentação física de projetos em que atuar como relator de parecer técnico;
f) Adotar as medidas de segurança adequadas e suficientes, no âmbito das atividades sob sua responsabilidade, quanto à manutenção do sigilo relativo às propostas e projetos;

g) Prestar informações à Câmara de Fomento e/ou Secretaria Municipal de Cultura acerca das questões relativas aos trabalhos desenvolvidos, quando solicitado;
h) Atuar diretamente nas atividades que lhe forem designadas, sem transferência de responsabilidade, vedada a delegação a qualquer título;
i) Declarar impedimento quando caracterizado conflito de interesses, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções previstas pela legislação pertinente;
j) Manter, durante toda a vigência do termo de pose, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação de qualificação exigidas no Edital de Credenciamento;
k) Não divulgar e manter sigilo sobre os dados e informações às quais venha a ter acesso em razão da análise do projeto, obrigando-se, ainda, a não fazer uso indevido dos dados e informações contidas nos processos, sob pena de responsabilização administrativa, cível e criminal;
l) Não oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por meio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis do município, seja de forma direta ou indireta;
m) Cumprir todas as regras e ritos estabelecidos pelo Regimento Interno da Câmara de Fomento à Cultura Municipal no que lhe couber e sem prejuízo da legislação específica.

À SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA se compromete à:

a) Dar ciência, por escrito, de qualquer anormalidade constatada na atuação do parecerista credenciado, membro de Comissão Setorial, e solicitar a esse a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas;
b) Subsidiar as ações exigidas, fornecendo diretrizes, bases legais, modelos, formulários e todos os instrumentos necessários ao desenvolvimento das ações;
c) Solicitar no prazo estabelecido, o pagamento dos Jetons relativos à atuação na relatoria de pareceres técnicos e participação em reuniões de julgamento da Comissão em que é membro.

DAS SANÇÕES:

Em caso de descumprimento das regras e obrigações estipuladas nas legislações pertinentes, o parecerista estará sujeito ao descredenciamento e às sanções administrativas previstas na legislação pertinente. O descredenciamento também poderá ser determinado sumariamente nas seguintes hipóteses:

a) Extravio ou dano parcial ou total dos projetos sob sua responsabilidade;
b) Utilização de materiais e divulgação indevida de informações apresentadas pelos proponentes dos projetos;
c) Reprodução não autorizada dos projetos;
d) Emissão de parecer técnico nas hipóteses previstas de impedimento ou suspeição;
e) Exercício de atividade profissional que enquadre em situação que constitua impedimento ao credenciamento.

Por meio da assinatura do presente Termo de Posse, o membro empossado atesta o compromisso de desempenhar fielmente as suas competências, observada a legislação vigente e os princípios éticos e morais, contribuindo para o fortalecimento da cultura no Município de Belo Horizonte. Atesta, ainda, ser o único responsável pelas informações prestadas no âmbito do Edital de Credenciamento junto à administração pública municipal de Belo Horizonte, sujeitando-se às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável.

Belo Horizonte, XX de XXXXX de XXXXX.

_____	_____
Secretaria Municipal de Cultura	Empossado:
Nome:	Nome: